PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 165/GABI/2022

Ponte Nova, 23 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI Nº 3.898/2022**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, no exercício corrente, a título de auxílio ao transporte dos assistidos, e dá outras providências".

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 316/2022
Data: 29/03/2022 - Horário: 15:44
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 3.898/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, no exercício corrente, a título de auxílio ao transporte dos assistidos, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição objetiva possibilitar o repasse de auxílio à APAE para que a entidade possa custear contratação de serviço de transporte coletivo, uma vez que o ônibus cedido pela Prefeitura tem apresentado seguidos problemas mecânicos com paralisações que prejudicam o transporte dos alunos e a frequência à aulas, além de impor despesas de manutenção e reparos à entidade, tanto que a APAE está procedendo à sua devolução para a Prefeitura.
Com a contratação, a empresa de serviços de transporte presta-os diariamente, com seus próprios empregados e em caso de paralisação por defeitos substitui o veículo, ficando garantido o transporte sem descontinuidades nem prejuízos ao processo de ensino-aprendizaem na instituição.
Assim, solicitamos a aprovação.

Ponte Nova, 23 de março de 2022

Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.898/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, no exercício corrente, a título de auxílio ao transporte dos assistidos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no corrente exercício de 2022 à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ponte Nova, CNPJ 18.585.430/0001-88, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para complementação de despesas da entidade com serviço de transporte dos assistidos.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Termo de Fomento com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara Municipal o cumprimento do objeto, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unid. 02.08.01 Administração Geral da Semed
12.367.0026.0052 – Auxílio Financeiro à APAE
3.3.50.41.00 – Contribuições
2.00.00 recursos ordinários.....R$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE – Ponte Nova – MG- e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.° 18.585.430-0001-88 – Utilidade Pública Municipal n.° 1050-09/02/76- FENAPAEs n.° 445 - CNAS n.° 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n.° 7707 de 23/05/80 **UP Federal Decreto n.° 91.108 de 13/0385**

Escola de Ensino Especial Helena Antipoff - Cel.: 9 9691-6365 – e-mail: apaepnescola@gmail.com

Ofício 25/2022

Ponte Nova, 24 de março de 2022.

Exmo. Sr. Dr. Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Assessoria da Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Prezado,

Encaminhamos nesta oportunidade o Termo de Fomento, a Declaração e o Plano de Trabalho referente ao transporte escolar coletivo para o ano de 2022.

Saudações apaeanas.

Atenciosamente,

José Alfredo Padovani
Presidente da APAE de Ponte Nova

Recebi em 31/03/2022

TERMO DE FOMENTO N° /2022

O Município de Ponte Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, situado à Avenida Caetano Marinho, Centro, CEP 35430-001, Ponte Nova, MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [redacted] carteira de identidade n° M-3.750.067 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° [redacted].603.006-[redacted], residente e domiciliado nesse Município, à Rua [redacted], CEP [redacted] no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova - MG, CNPJ n° 18.585.430/0001-88, situada à Av. Av. Cristiano de Freitas Castro, 760, Chácara Vasconcellos, CEP 35430-037, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. José Alfredo Padovani, brasileiro, [redacted], portador do RG n° [redacted], inscrito no CPF sob o n° [redacted].479.606-[redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], [redacted], nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e emais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto as condições para o transporte coletivo seguro e eficiente de alunos e assistidos no trajeto entre a sede da OSC e as residências dos alunos, de vital importância para o bom desempenho das atividades escolares, evitando-se evasão e a inassiduidade, tendo em vista que a maioria reside em bairros periféricos e tem dificuldades de mobilidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2022 conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.01 Administração Geral da Semed

12.367.0026.0052 – Auxílio Financeiro a APAE

3.3.50.41.00 – Contribuições

2.00.00 recursos ordinários.....R$ 50.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser neles indicados os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais mensais) totalizando R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2022

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Termo de Fomento, e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução dasações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não regularização no prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dosrecursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nosprazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo os assistidos de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

VII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativoespecífico que integrará as prestações de contas; e

VIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contasfor avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos

recursos;

IX– A OSC assume responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dosrecursos recebidos.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa daestabelecida no plano de trabalho.

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

a) - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação derecursos financeiros;

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade do prestador de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, apresentando relatório/despesas das atividades desenvolvidas durante o período.

b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com adescrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;- Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da

despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais apósautenticação das cópias;

III - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quandofor o caso;

IV - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

V - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90(noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VI - Relatório das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e dasmetas alcançadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizadae justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período doatraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas,mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objetoda parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento atravésde seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outroselementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nesteTermo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbitoda fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execuçãoda parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir aresponsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intençãono prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de suainexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento decelebrar parceria ou contrato com órgãos da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

Parágrafo único. As sanções serão graduadas fundamentadamente de acordo com os incisos do *caput*, dependendo de sua gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Ponte Nova Meio é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativaspara prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, nos quais se manifestará a Assessoria Jurídica do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias deigual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ponte Nova, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

José Alfredo Padovani
Presidente da APAE/Ponte Nova

José Alfredo Padovani
Presidente APAE de Ponte Nova MG

José Alfredo Padovani
Presidente APAE de Ponte Nova MG

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

DECLARAÇÃO ANEXA AO TERMO DE FOMENTO Nº /2022

Eu, José Alfredo Padovani, CPF , representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos legais para a celebração de Termo de Fomento e:

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

IV. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

V. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VI. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhode Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Públicado Município de Ponte Nova, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Presidente: José Alfredo Padovani ( )
CI: CPF: .479.606
Endereço: Rua
Cidade: Ponte Nova CEP:

Vice-Presidente: Luiz Carlos Brangioni
CI: CPF: .985.206
Endereço: Rua
Cidade: Ponte Nova CEP:

1ª Diretora Secretária: Maria Selma Barbosa Rodrigues
CI: CPF: .447.768
Endereço: Rua
Cidade: Ponte Nova – MG CEP:

2ª Diretora Secretária: Marli da Cruz
CI CPF .661.296
Endereço: Rua
Cidade: Ponte Nova - MG CEP:

1º Diretor Financeiro: Aline Alves Costa
CI: CPF: .586.206
Endereço: Rua

Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

2º Diretor Financeiro: Itanair Guilherme [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].897.146[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

Diretor Patrimônio: Milton Sette Fonseca [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].246.356-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova CEP: [redacted]

Diretor Social: Walison das Graças Rodrigues [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].644.856-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

Conselho Fiscal:

Efetivo:
1 – **João Mattos da Silva** [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].555.446-[redacted]
Endereço: Av. [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

2 – **Helen de Paula Raimundo** [redacted]
CI: MG [redacted] CPF: [redacted].499.806[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

3– **Lola Dias Jorge** [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].501.196-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

Suplente:

1 – **Ruth Valeriana de Melo Ramos** [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted]191.546-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

2 – **Maria Carlione Caetano** [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted].409.096-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Guraciaba – MG CEP: [redacted]

3 – **Efigenia Messias** [redacted]
CI: [redacted] CPF: [redacted]382.986-[redacted]
Endereço: Rua [redacted]
Cidade: Ponte Nova – MG CEP: [redacted]

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Ponte Nova, 23 de março de 2022

José Alfredo Padovani

José Alfredo Padovani
Presidente APAE de Ponte Nova MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE – Ponte Nova – MG – 3817-2259 – e-mail apaepn@gmail.com

Fundada em 03/03/1974 - CNPJ n.° 18.585.430-0001-88 – 4 Utilidade Pública Municipal n.° 1050-09/02/76- FENAPAEs n.° 445 - CNAS n.° 254850/76-40 - 23 - UP Estadual Lei n.° 7707 de 23/05/80 **UP Federal n.° 91.108 de 13/0385**

PLANO DE TRABALHO 2022
TRANSPORTE ESCOLAR
(CONFORME LEI 13019/2014)

I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE:	**CNPJ:**
ASSOCOAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA - MG	18.585.430/0001-88

ENDEREÇO:
Av. Cristiano de Freitas Castro, 760

BAIRRO:	**CEP:**	**CIDADE:**	**FONE:**
CDI	35.430-037	Ponte Nova - MG	(31) 9.9691-6365

REPRESENTANTE LEGAL:
José Alfredo Padovani
Rua [redacted]

CPF:	**C. IDENTIDADE:**
[redacted].479.606-[redacted]	[redacted]

BAIRRO:	**CEP:**	**CIDADE:**	**FONE:**
Guarapiranga	35.430-201	Ponte Nova - MG	(31) [redacted]
C. CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**BAIRRO**
8504-9	001	0088-4	Centro

II – OBJETIVO DO TERMO DE FOMENTO – O QUE SERÁ REALIZADO (DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA, SERVIÇOS, COM INDICAÇÃO DE LOCAIS E QUANTITATIVOS):

O projeto consiste nos pagamentos abaixo relacionados:

- Pagamento do transporte coletivo seguro e eficiente de alunos e assistidos no trajeto entre a sede da OSC e as residências dos alunos, de vital importância para o bom desempenho das atividades escolares, evitando-se evasão e a inassiduidade, tendo em vista que a maioria reside em bairros periféricos e tem dificuldades de mobilidade.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS (DETERMINAR A EXTENSÃO DA OBRA, SERVIÇO OU COMPRA A SER REALIZADA).

O serviço de transporte escolar de alunos e assistidos pela APAE de Ponte Nova é de vital importância para o funcionamento das atividades escolares. O público assistido reside, em sua maioria, em bairros periféricos (longe da escola) e a maioria possui dificuldades de mobilidade. A entidade dispõe de uma van para 15 passageiros, mas essa é fixa para o transporte de cadeirantes. Caso a APAE não ofereça transporte, a evasão escolar pode chegar a 70%.

A contratação do serviço de transporte escolar para atender os alunos e assistidos pela APAE de Ponte Nova garante continuidade, segurança e qualidade por se tratar de empresa especializada com mais de 50 anos de serviços prestados no município e para o município.

O valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por mês, conforme orçamento da empresa, cobre todo e qualquer transporte escolar dentro do perímetro urbano e de acordo com o roteiro estabelecido pela APAE/PN. O serviço será prestado de segunda a sexta-feira em quatro etapas por dia. O contrato terá

duração de 10 meses (de março a dezembro de 2022). Pelo contrato, a empresa fornecerá os ônibus (nos horários pré-estabelecidos pela APAE), combustível, manutenção, motoristas, taxas e outras obrigações. Recebendo mensalmente diante emissão de nota fiscal de serviço. A empresa se responsabilizará por substituir veículos e motoristas quando houver qualquer impedimento dos mesmos. A APAE, por sua vez, fornecerá um funcionário para acompanhar, recolher e entregar os alunos e assistidos.
Do valor total do serviço, ou seja R$ 13.500,00, a APAE bancará R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensalmente, ficando a Prefeitura Municipal de Ponte Nova responsável pela contrapartida de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (DETALHAR OS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA, SERVIÇOS OU COMPRA DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO).
Contratação de serviço de transporte escolar para atender os alunos e assistidos pela APAE de Ponte Nova.

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM 10 MESES (DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ITENS E POR ETAPAS, CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA).

ORÇAMENTO - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Demanda	**Custo mensal**	**Custo anual (10 meses em 2022)**
Serviço de transporte escolar	13.500,00	135.000,00

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
ENTIDADE	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
APAE	**Por mês**	**Anual (10 meses em 2022)**
	8.500,00	85.000,00
PREFEITURA	5.000,00	50.000,00
TOTAL	**13.500,00**	**135.000,00**

VI – PRAZOS DE EXECUÇÃO (QUANDO SERÁ REALIZADA, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PROGRAMADA NO ITEM IV, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 12 MESES):

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1ª ETAPA (OBJETIVO)	
2ª ETAPA	

3ª ETAPA	
4ª ETAPA	
5ª ETAPA	
CONCLUSÃO	São pagamentos de ação continuada realizadas mensalmente e acontecem de acordo com as necessidades surgidas na entidade

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R$

SEGNATÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
CONCEDENTE			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONVENENTE			8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL			**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**
SEGNATÁRIO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONCEDENTE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
CONVENENTE	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**	**13.500,00**

Ponte Nova, 23 de março de 2022.

José Alfredo Padovani
Presidente APAE de Ponte Nova MG

José Alfredo Padovani
Presidente da APAE de Ponte Nova

VIII – DESPACHO

ANALISTA DO PROCESSO	____/____/____ Assinatura
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO	____/____/____ Assinatura
APROVAÇÃO DO PREFEITO	____/____/____ Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.898/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ponte Nova, no exercício corrente, a título de auxílio ao transporte dos assistidos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no corrente exercício de 2022 à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ponte Nova, CNPJ 18.585.430/0001-88, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para complementação de despesas da entidade com serviço de transporte dos assistidos.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Termo de Fomento com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara Municipal o cumprimento do objeto, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.01 Administração Geral da Semed

12.367.0026.0052 – Auxílio Financeiro a APAE

3.3.50.41.00 – Contribuições

2.00.00 recursos ordinários.....R$ 50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação